

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS	Itaquera
NOME DA OSC	Associação Comunitária e Beneficente Padre José Augusto Moreira
NOME FANTASIA	MSE DESPERTAR DO AMANHÃ
TIPOLOGIA	SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO
EDITAL	81/SMADS/2019
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2019.0.0001388-3
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	263/SMADS/2019
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Jaqueline Ferreira
RF DO GESTOR DA PARCERIA	850.975-1
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	DOC de 12/03/2020
PERÍODO DO RELATÓRIO	03/2020 a 008/2020

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

(x) **APROVAÇÃO** da prestação de contas parcial.

() **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria
OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 - INCISO VII "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria".

O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CREAS. A gestora atribuiu o conceito **93% SUFICIENTE** no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.

De acordo com o parecer da Equipe de Atribuições Financeiras dessa SAS e avaliação conjunta, a OSC apresentou as justificativas solicitadas referente ao período de 03/2020 a 08/2020, sendo inseridas no processo, porém foram observados erros formais, necessidade de glosa e pagamento de DAMSP quer serão apontados. Informamos que o serviço apresentou saldo remanescente, na anualidade com término em agosto de 2020, no valor de R\$ 101.863,74, que completa os valores de cota patronal, RH não contratado e demais despesas. O valor referente a cota patronal foi recolhido de DAMSP (com correção monetária) em 23/08/2023. Necessidade de glosar a diferença de IPTU: R\$ 6,31 (abril/2020), R\$ 6,31 (agosto/2020) e R\$ 6,31 (setembro/2020). Quando aos erros formais, cabe destacar que, no mês de abril: de credor R\$ 65.550,42: saldo credor é R\$ 81.240,71, total de despesas R\$ 44.322,40. no item 1.4 digitado R\$ 0,20 a maior, no mês junho/2020 no item 1.4 digitado R\$ 0,20 a maior e o saldo credor é de R\$ 82.354,57, no mês de julho/2020 o saldo credor é de R\$ 90.310,38, no mês de agosto/2020 o credor é de R\$ 101.863,34.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria **REGULAR**.

Data: 05 de julho de 2024.


LAURA MARIA LIMA
Comissão de Monitoramento
e Avaliação


Cristiane Chaves da Silva Pimenta
Comissão de Monitoramento
e Avaliação


Cristiane de Araújo Moraes
Comissão de Monitoramento
e Avaliação